TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 59/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias do Município de Liberato Salzano/RS, visando ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas municipais aplicáveis.

2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do fiscal da contratação, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

2.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação de sua vigência, poderá haver a renovação total ou parcial do quantitativo originalmente registrado, observadas as condições previstas na legislação e no regulamento aplicável.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Considerando as características do objeto, a aquisição de cestas básicas enquadra-se como aquisição de bem comum, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A aquisição de cestas básicas, mediante registro de preços, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo e adequado das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, insegurança alimentar ou que estejam temporariamente impossibilitados de prover suas necessidades básicas. Sendo adequada em razão da natureza da demanda, que pode ocorrer de forma parcelada e variável ao longo do período de vigência da ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração. Tal procedimento contribui para maior eficiência no planejamento das compras públicas, redução de estoques desnecessários, otimização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas sociais.

A contratação pretendida está alinhada ao interesse público e aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e transparência, buscando garantir condições adequadas para o atendimento das demandas da política municipal de assistência social. A disponibilização de cestas básicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

constitui importante instrumento de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da dignidade humana e para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar.

Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se como solução adequada para assegurar o fornecimento de cestas básicas de forma planejada, eficiente e econômica, possibilitando ao Município de Liberato Salzano/RS atender às demandas da Assistência Social de maneira célere e compatível com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de fornecedor que apresente os seguintes requisitos mínimos:

a) que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

b) que inicie o fornecimento de bens imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

c) responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e seus anexos, na futura ata de registro de preços firmada e demais documentos que integram o processo licitatório desta contratação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato e legislações pertinentes;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência da ata de registro de preços;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no contrato ou instrumento equivalente, edital e seus anexos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, seus anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornece o objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

b) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) zelar pelo bom e fiel fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

g) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;

h) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

j) os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados, acondicionados e rotulados, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

l) deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos, desde a origem até o local indicado pela Administração, garantindo que os itens sejam entregues em condições adequadas para consumo;

m) os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas informações de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis, observadas as exigências da legislação sanitária e de defesa do consumidor.

n) deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações do edital, apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que os torne impróprios para consumo; e

o) deverá observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicáveis, bem como demais normas sanitárias, de qualidade, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos pertinentes ao objeto.

5.4. **Subcontratação**:

5.4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta pelo fornecimento, qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas, assegurando à Administração maior controle sobre a execução do objeto e sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

5.5. **Garantia da contratação**:

5.5.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo de entrega parcelada, bem como as características da contratação e os mecanismos de fiscalização e controle previstos. Entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos, podendo representar ônus adicional à contratação sem benefício correspondente à Administração.

5.5.2. Eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada estarão sujeitos às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, além das demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. **Sustentabilidade**

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

5.6.2. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente viável, privilegiar materiais recicláveis ou reciclados, evitando-se o uso excessivo de embalagens e materiais que possam causar impactos ambientais desnecessários.

5.6.3. A contratada deverá observar a legislação referente ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes de suas atividades, inclusive os sistemas de logística reversa aplicáveis aos produtos e embalagens abrangidos pela legislação;

5.6.4. Os produtos alimentícios fornecidos deverão observar as normas de qualidade, segurança e vigilância sanitária aplicáveis, devendo ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, com embalagens íntegras e apropriadas para o armazenamento e consumo, estando em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores;

5.6.5. A contratada deverá adotar, durante o transporte e a entrega dos produtos, práticas que reduzam o desperdício, perdas e geração desnecessária de resíduos, mantendo condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos;

5.6.6. A contratada deve adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como uso de energia renovável, redução de emissão de carbono e responsabilidade social; e

5.6.7. A contratada deve garantir que suas práticas estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, como as normas de gestão de resíduos e controle de emissões de gases, e com normas trabalhistas, promovendo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos. Além disso, devem ser observados os direitos humanos e as condições de trabalho de seus colaboradores.

5.7. **Da exigência de amostra**

5.7.1. Não há necessidade de exigência de amostra para os itens licitados.

5.7.2. O município de Liberato Salzano se reserva no direito de colher amostras dos gêneros alimentícios entregues para análise de qualidade, controle microbiológico, sanitário e outros que se fizerem necessários de acordo com os parâmetros definidos pela legislação vigente, enquanto viger o contrato ou ata de registro de preços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. Os bens deverão ser entregues pela empresa vencedora, em embalagens, com sua composição nutricional e prazo de validade, conforme a demanda do órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, as quais serão enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao fiscal da contratação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.1.4. Os bens deverão estar compatíveis com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA quando aplicável.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho ou ordem de compra, entregue à empresa vencedora.

6.1.5.1. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos ou caixas conforme disposto no item anterior.

6.2. Local e horário de entrega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

6.2.1. Os bens deverão ser entregues pela empresa vencedora, no horário compreendido das 7h 30min às 11:30h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, no município de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000, conforme unidade e endereço abaixo mencionado, devendo ser posicionados em local indicado, ou em outro local previamente designado.

Unidade	Endereço
Secretaria M. da Administração	Av. Rio Branco 234, Centro, Liberato Salzano/RS
Secretaria M. da Agricultura	Rua Voluntários da Pátria, s/n, Centro, Liberato Salzano/RS
Secretaria M. da Fazenda	Av. Rio Branco 234, Centro, Liberato Salzano/RS
Secretaria M. de Assistência Social	Rua Almirante Tamandaré, 140, Centro, Liberato Salzano/RS
Secretaria M. de Educação e Cultura	Av. Rio Branco 234, Centro, Liberato Salzano/RS
Secretaria M. da Saúde	Rua Florêncio Ercelino Zottis, s/n, Centro, Liberato Salzano/RS
Secretaria M. de Obras e Viação	Rua Ernesto Batista, S/N, centro em Liberato Salzano/RS

6.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Da substituição do objeto

6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado ao fiscal da contratação, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela fiscal da contratação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.3. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.5. Dos procedimentos do recebimento

6.5.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.5.2. O número do empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

6.5.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo de até 10 dias conforme comunicado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

6.5.4. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

6.5.5. O mero recebimento provisório do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.5.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários fixado neste termo.

6.5.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.6. **O objeto será recebido**:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

6.6.1. O único responsável pelo recebimento é o fiscal da contratação, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

6.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos objetos executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestão

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal e recebimento do objeto, observadas ainda as condições previstas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e decreto municipal nº 04/2024, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.2. Nos valores, estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas diretas ou indiretas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

8.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

8.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, os dados bancários da contratada para pagamento, a identificação do Procedimento Licitatório, ordem de compra ou número de empenho. A qual deverá ser enviada para o seguinte e-mail: contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br

8.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega ou execução do objeto.

8.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

8.11. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

9.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, registro de preços.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações.

Do Tratamento Diferenciado

10.5. Na referida contratação, somente poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	**CESTA BÁSICA** **Cada cesta básica deverá conter:**	290	UN	R$ 228,00	R$ 66.120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

	Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 – 5kg – 1UND **Açúcar**, Tipo: refinado, características adicionais: branco, 1ª qualidade – 1kg – 2UND **Farinha de milho**, Grão amarelo, tipo fubá, característica adicional: não transgênico – 1kg – 2UND **Farinha de trigo**, Grupo: doméstico, Tipo: tipo 2, comum, Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico – 5kg – 1UND Leguminosa, Variedade: **feijão preto**, Tipo: tipo 1, Apresentação: orgânica – 1kg – 2UND **Sal** iodado refinado de primeira qualidade, composto por granulação uniforme de cristais brancos, embalagem não violada – 1Kg – 1UND **Vinagre** 750ml – 1 FRASCO **Café Solúvel** instantâneo em pó, tradicional – 160gr – 1UND **Biscoito Doce Tipo Maria**, aromatizado artificialmente. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo 400gr – 1PCT **Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker,** com sal, aromatizado artificialmente. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo de 400gr – 1PCT **Fermento**, **Tipo: biológico seco**, Apresentação: pó, Composição: saccharomyces cerevisiae, 125g – 1 UND **Fermento** 100g, **Tipo: Químico**, Apresentação: Pó – 1 UND **Leite em pó** 400g, Origem: de vaca, Teor gordura: integral, Solubilidade: não instantâneo – 3 PCT **Macarrão** 500g, Teor de umidade: massa seca, Base da massa: de farinha de trigo, Ingredientes adicionais: com ovos, Apresentação: parafuso – 3 PCT **Óleo vegetal** 900ml, Matéria prima: soja – 2 UND **Sabonete**, Aspecto Fisico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave – 5UND **Papel higiênico** pct com 04 rolos; Material: celulose virgem; Comprimento: 40 m; Largura: 10 cm; Tipo: picotado; Quantidade folhas: dupla; cor. branca. Características adicionais: extra macio – 3 PCT **Creme dental** 90g – 1UND				
			Valor Total Previsto	**R$ 66.120,00**	

11.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em atas homologadas vigentes disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal e LICITACON, visando uma pesquisa de preços compatível com a realidade do município em questão de logística e mercado, para comprovar uma média geral de valores. Os documentos em comento encontram-se em anexo aos demais que integram a abertura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

do processo licitatório. Estando a pesquisa de preço de acordo com o Art 23 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo utilizado a média dos valores obtidos em atas homologadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Subelemento:	33390320500000000000 - Mercadorias para doação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

Liberato Salzano - RS, 26 de agosto de 2026.

APROVAÇÃO

Gilson de Carli
Prefeito (a) Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO
27/08/2026 09:50:02

Rita de Carli
Secretaria Municipal da Assistencia Social

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 06:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0bc4949a3605

Assinado eletronicamente por:
GILSON DE CARLI
27/08/2026 06:58:49
Assinatura digital avançada.